

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.11.01-ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.11.01-AMT
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Estado do Ceará, através da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.577.643/0001-16, com endereço na Rua Joaquim Mota Silva, 260 – Pabussu, CEP: 61.600-210 - Caucaia/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ALEXSANDRO DE OLIVEIRA TORQUATO, aqui denominado(a) de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.11.01-AMT, bem como, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.11.01-AMT, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO APOIO AO PROCESSAMENTO E CONTROLE DAS ETAPAS E PROCESSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SERVIÇO DE APOIO TECNOLÓGICO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO INERENTES AS ATIVIDADES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE TALONÁRIO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

EDUARDO DE
QUEIROZ TEIXEIRA
LUZ:87518988372

Assinado de forma digital
por EDUARDO DE QUEIROZ
TEIXEIRA LUZ:87518988372
Dados: 2022.11.17 09:15:56
-03'00"

Rod. CE 090, 1076 – KM 1 – Itambé – Caucaia/CE –
CPE: 61.600-970; CNPJ: 07.616.162/0001-06



6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.9.3. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

6.9.4. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

6.10. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

EDUARDO DE
QUEIROZ TEIXEIRA
LUZ:87518988372

Assinado de forma digital por
EDUARDO DE QUEIROZ
TEIXEIRA LUZ:87518988372
Data: 2022.11.17 09:17:03
+03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Rod. CE 090, 1076 – KM 1 – Itambé – Caucaia/CE –

CPE: 61.600-970; CNPJ: 07.616.162/0001-06



- 6.11. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.
- 6.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
- 6.13.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.
- 6.14. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 6.15. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- 7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 7.2.6. O contratado, durante o período de fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, assim, intitulado, cabe a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

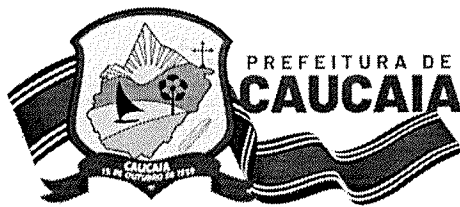
- I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- V - realizar o procedimento licitatório;

EDUARDO DE
QUEIROZ TEIXEIRA
LUZ: 87518988372

Assinado de forma digital por
EDUARDO DE QUEIROZ
TEIXEIRA LUZ: 87518988372
Dados: 2022.11.17 09:17:34
-0300-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Rod. CE 090, 1076 – KM 1 – Itambé – Caucaia/CE –
CPE: 61.600-970; CNPJ: 07.616.162/0001-06



- VI - gerenciar a ata de registro de preços;
 - VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- § 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.
- § 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

9. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O órgão participante será responsável por:

- I - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gestor Geral, nos termos do inciso III do art. 2º e do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022.

11.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gestor geral da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

11.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

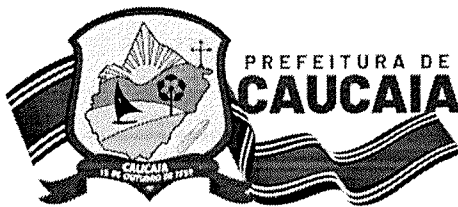
11.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

EDUARDO DE
QUEIROZ TEIXEIRA
LUZ:87518988372

Assinado de forma digital por
EDUARDO DE QUEIROZ
TEIXEIRA LUZ:87518988372
Dados: 2022.11.17 09:17:55
+0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Rod. CE 090, 1076 – KM 1 – Itambé – Caucaia/CE –
CPE: 61.600-970; CNPJ: 07.616.162/0001-06



11.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

13.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.5.1. Advertência;

13.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

EDUARDO DE
QUEIROZ TEIXEIRA
LUZ:87518988372

Assinado de forma digital por
EDUARDO DE QUEIROZ
TEIXEIRA LUZ:87518988372
Data: 2022.11.17 09:18:19
+03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Rod. CE 090, 1076 – KM 1 – Itambé – Caucaia/CE –
CPE: 61.600-970; CNPJ: 07.616.162/0001-06



13.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

14. DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAUCAIA/CE, 17 de Novembro de 2022.

Órgão gerenciador:

Alexsandro de Oliveira Torquato
ALEXSANDRO DE OLIVEIRA TORQUATO

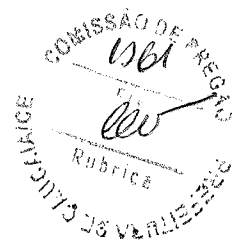
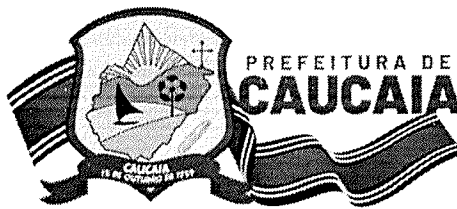
ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

Detentora(s):

EDUARDO DE
QUEIROZ TEIXEIRA
LUZ:87518988372

Assinado de forma digital por
EDUARDO DE QUEIROZ TEIXEIRA
LUZ:87518988372
Dados: 2022.11.17 09:18:40 -03'00'

EDUARDO DE QUEIROZ TEIXEIRA LUZ
W2E SOLUCOES TECNOLOGIA LTDA-EPP
CNPJ: 15.676.890/0001-23



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.11.01-ARP

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.0.11.01-AMT.

01. RAZÃO SOCIAL: W2E SOLUCOES TECNOLOGIA LTDA-EPP

CNPJ: 15.676.890/0001-23

ENDEREÇO: RUA ISAIAS BEVILAQUA, 63, MARAPONGA – FORTALEZA/CE – CEP: 60.711-232

TELEFONE: (85) 32120176

REPRESENTANTE: EDUARDO DE QUEIROZ TEIXEIRA LUZ; CPF: 875.189.883-72

BANCO: BRASIL; AGÊNCIA: 3469-X; CONTA CORRENTE: 100.100-0

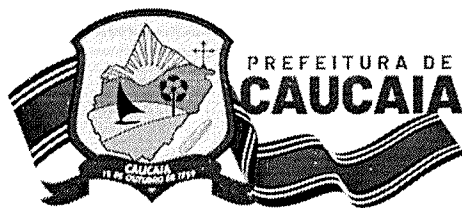
E-MAIL: adm@w2esolucoes.com.br e licitacao@w2esolucoes.com.br.

EDUARDO DE

QUEIROZ TEIXEIRA

LUZ:87518988372

Assinado de forma
digital por EDUARDO
DE QUEIROZ TEIXEIRA
LUZ:87518988372
Dados: 2022.11.17
09:19:14 -03'00'



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.11.01-ARP.

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2022.08.11.01-ARP, celebrada entre o Município de Caucaia, através da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia/CE, e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.08.11.01-AMT

EMPRESA : W2E SOLUCOES TECNOLOGIA LTDA-EPP
ENDEREÇO : RUA ISAIAS BEVILAQUA, 63, MARAPONGA – FORTALEZA/CE – CEP: 60.711-232
CNPJ nº: 15.676.890/0001-23
TEL : (85) 32120176

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
Serviço de apoio ao processamento e controle das infrações de trânsito						
1	Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle do registro e acompanhamento das fases e transações das infrações de trânsito com serviço de implantação de infrações e emissão de títulos de notificação de autuação e penalidade;	Unidade	PRÓPRIA	12.000	R\$ 7,79	R\$ 93.480,00
2	Locação de licença de uso temporária de aplicativo bloco eletrônico para auto de infração de trânsito; boletim de sinistro de trânsito – BOAT; formulário de recolhimento de documentos – FRD; formulário de recolhimento de veículos – FRV.	Unidade	VIAMOBILE	100	R\$ 266,32	R\$ 26.632,00
3	Locação de smartphone com acesso a internet e chip de dados móvel, serviços de instalação e configuração.	Unidade	SAMSUNG	100	R\$ 175,87	R\$ 17.587,00
4	Locação de impressora térmica portátil com conexão sem fio, bluetooth ou wifi;	Unidade	DTS	25	R\$ 100,50	R\$ 2.512,50
5	Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle do atendimento presencial, web e autoatendimento ao cidadão com portal de comunicação institucional;	Licença	PRÓPRIA	1	R\$ 2.060,25	R\$ 2.060,25
6	Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle do processo de relatoria e julgamento de processos de Defesa e Recurso a JARI;	Licença	PRÓPRIA	1	R\$ 2.010,00	R\$ 2.010,00
7	Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle da arrecadação e rateio financeiro de títulos oriundos das infrações de trânsito;	Licença	PRÓPRIA	1	R\$ 1.909,49	R\$ 1.909,49
8	Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle de agentes e blocos manuais de autos de infração;	Licença	PRÓPRIA	1	R\$ 1.658,25	R\$ 1.658,25
Serviço de apoio tecnológico ao processo administrativo de fiscalização						
9	Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle do processo de apreensão e recolhimento de veículos;	Licença	PRÓPRIA	1	R\$ 1.959,74	R\$ 1.959,74
10	Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle do registro de ocorrências de trânsito;	Licença	PRÓPRIA	1	R\$ 1.909,49	R\$ 1.909,49
11	Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle de credenciais de estacionamento regulamentado;	Licença	PRÓPRIA	1	R\$ 2.010,00	R\$ 2.010,00
12	Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle de permissionários de transporte;	Licença	PRÓPRIA	1	R\$ 2.160,74	R\$ 2.160,74
VALOR TOTAL					R\$ 155.889,46	
VALOR DO LOTE POR 12 (DOZE) MESES					R\$ 1.870.673,52	

EDUARDO DE
QUEIROZ TEIXEIRA
LUZ: 87518988372

Assinado de forma digital
por EDUARDO DE QUEIROZ
TEIXEIRA LUZ: 87518988372
Data: 2022.11.17 09:19:53
-0300-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Rod. CE 090, 1076 – KM 1 – Itambé – Caucaia/CE –
CPE: 61.600-970; CNPJ: 07.616.162/0001-06